

Prefeitura Municipal de Ourém
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2019-1906.002. – PMO.

CONTRATO Nº 2019/2407004 - CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, com sede na Avenida Senador Lemos, 2349, Sala 1, Telégrafo sem fio, CEP 66.113-000, Belém/Pá, representada por **ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**, portador de CI nº 4027883-PC/PA e CPF/MF nº 807.769.222-20, residente e domiciliado no Com. Rio Volga, Setor I, nº 102 – Bloco 13 A, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-010, Belém-Pá, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PMO – PP – SRP**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **015/2019 - PMO – PP – SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº **015/2019 - PMO – PP – SRP**.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

- a) A fornecer os Materiais de Expediente objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) A entregar os Materiais de Expediente objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos

estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.
- d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais de Expediente, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Expediente adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Expediente adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais de Expediente.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os Materiais de Expediente homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os Materiais de Expediente serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Expediente adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento

emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) **07(15,50) 09(16,50) 13(6,10) 15(5,10) 17(7,90) 18(37,00) 22(12,00) 27(0,85) 29(11,00) 32(0,55) 34(44,90) 35(1,95) 36(1,40) 37(1,40) 38(1,75) 43(1,90) 46(10,10) 47(7,85) 48(0,99) 50(31,00) 51(31,00) 52(19,80) 53(14,50) 55(10,95) 63(3,68) 67(9,30) 70(7,30) 71(3,80) 74(4,45) 77(8,50) 78(13,00) 79(7,90) 80(7,00) 84(69,90) 89(30,30) 93(58,00) 94(17,50) 95(25,30) 96(13,00) 97(139,00) 98(248,00) 100(12,00) 101(25,00) 102(32,00) 103(22,00) 104(15,00) 105(12,00) 106(17,00) 107(24,50) 109(2,00) 111(1,30) 113(1,70) 115(87,00) 117(12,00) 118(1,70) 119(1,80) 141(18,00)**, relacionados no Anexo da **Ata de Registro de Preços nº 2019-015**, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Materiais de Expediente efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Bandeja para acondicionar papel /documento. Tamanho escritório; fabricada em acrílico, na cor fumê.	Unid	800	WALEU	15,50	12.400,00
09	Bastão de cola quente fino p/c/ 100.	Pacote	500	LEONORA	16,50	8.250,00
13	Borracha branca tamanho médio cx com 40 und.	Caixa	300	LEONORA	6,10	1.830,00
15	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m2.	Unid	1.000	TILIBRA	5,10	5.100,00
17	Caderno 10 matérias capa dura, espiral simples 200 folhas, bolsa portfolio plástica.	Unid	1.000	TILIBRA	7,90	7.900,00
18	Caderno CF 12x1 ½ ambiente 114 fls, Cx. C/5.	Caixa	1.000	TILIBRA	37,00	37.000,00
22	Calculadora grande, funções: 12 dígitos, gt, mark up (mu), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero, cor preta ou cinza.	Unid	500	JOCAR	12,00	6.000,00
27	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarela, base d água com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facete para traços de 1mm a 3mm.	Unid	500	LEONORA	0,85	425,00
29	Canetas hidrográficas, tamanho médio, caixa com 24 cores sortidas.	Caixa	500	LEONORA	11,00	5.500,00
32	Cartolina 180 e 240 grs, 50 x 66 cores: cores diversas.	Unid	500	LEONORA	0,55	275,00
34	Cd-R com capacidade de armazenamento de 700 mb / 80 min, tubo com 50 Unid.	Tubo	500	CIS	44,90	22.450,00
35	Cd-RW capacidade de armazenamento 700 mb / 80 min.	Unid	500	CIS	1,95	975,00
36	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	FERPAS	1,40	1.400,00

37	Clipes 4/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1000	FERPAS	1,40	1.400,00
38	Clipes 6/0 (grade) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 25 unidades.	Caixa	1000	FERPAS	1,75	1.750,00
43	Cola isopor com secagem rápida, não toxica, não inflamável, frasco plástico 90 g.	Unid	1.000	BAMBINI	1,90	1.900,00
46	Cola relevo / 6 cores, mínimo de 20g cada.	Caixa	500	BAMBINI	10,10	5.050,00
47	Colchete nº14 caixa com 72 unidades.	Caixa	500	VMP	7,85	3.925,00
48	Corretivo liquido, formula a vaze de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml.	Unid	500	BAMBINI	0,99	495,00
50	Envelope – grande – tamanho mínimo ofício cx. C/100.	Caixa	1.000	SCRITY	31,00	31.000,00
51	Envelope pardo, tamanho mínimo oficio cx – pc. C/ 100.	Caixa	1.000	SCRITY	31,00	31.000,00
52	Envelope pardo, tamanho mínimo A4 cx – pc. C/ 100.	Caixa	500	SCRITY	19,80	9.900,00
53	Envelope saco kraft natural 80g 176x250 cx c/50unidades.	Caixa	500	SCRITY	14,50	7.250,00
55	Estilete grande corpo plásticos estreito multiuso medindo 1,6x10x21cm(A x L x P), caixa com 10 unid.	Caixa	500	LEONORA	10,95	5.475,00
63	Giz cores diversas (caixa c/ 50 unidades).	Caixa	500	DELTA	3,68	1.840,00
67	Grampeador tamanho pequeno para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	Und	500	JOCAR	9,30	4.650,00
70	Grampo 04 mm para grampeador manual caixa com 1000 peças.	Unid	500	LEONORA	7,30	3.650,00
71	Isopor chapa 1000x500x15mm.	Unid	1.000	ISOESTE	3,80	3.800,00
74	Atilho, saco com 200 gramas.	Unid	1.000	LEONORA	4,45	4.450,00
77	Livro índice A à Z formato 15x 32cm, 50 folhas.	Unid	1000	TILIBRA	8,50	8.500,00
78	Livro ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Unid	1000	TILIBRA	13,00	13.000,00
79	Livro de ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos, 1/4 160fls.	Unid	1000	TILIBRA	7,90	7.900,00
80	Livro protocolo de correspondência, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul.	Unid	500	TILIBRA	7,00	3.500,00
84	Mural de avisos com borda de alumínio, material de feltro, pequeno, dimensões mínimas 60x90cm.	Unid	500	SOUZA	69,90	34.950,00
89	Papel estêncil tamanho A4, Pacote c/ 100fls.	Pacote	500	VMP	30,30	15.150,00
93	Papel contact rolo com 25m.	Rolo	500	LEONORA	58,00	

						29.000,00
94	Papel dupla face – pc. C/20.	Pacote	500	LEONORA	17,50	8.750,00
95	Papel kraft – pc. C/50.	Pacote	500	LEONORA	25,30	12.650,00
96	Papel laminado (cores diversas) – pacote c/ 20 unid.	Pacote	500	LEONORA	13,00	6.500,00
97	Papel madeira – fardo c/250.	Fardo	500	LEONORA	139,00	69.500,00
98	Papel ofício resma 500 fls. – cx. C/10 resma.	Caixa	500	REPORT	248,00	124.000,00
100	Papel vergê – pc. C/50.	Resma	500	LEONORA	12,00	6.000,00
101	Papel sem pauta dupla folha resma c/400.	Resma	500	DREDEAL	25,00	12.500,00
102	Papel camurça cores diversas pct c/ 50.	Pacote	500	LEONORA	32,00	16.000,00
103	Papel carbono azul para lápis e esferográfica, com camada de carbono de tinta sólida papel base de 20 a 22 g/m2 dorso encerado e impresso, caixa com 100 folhas.	Caixa	500	LEONORA	22,00	11.000,00
103	Papel crepom, dimensões 0,48m x 2m cores diversas, pacote com 20 folhas.	Pacote	500	LEONORA	15,00	7.500,00
105	Papel fotográfico dupla a face 20 folhas tamanho a4 (21x29,7).	Pacote	500	OFF PAPER	12,00	6.000,00
106	Papel multiuso gramatura 75 gm na cor branca tamanho A4 pacote com 500 folhas.	Pacote	500	DATAPEL	17,00	8.500,00
107	Papel multiuso gramatura 75 g/m na cor branca tamanho ofício2 pacote com 500 folhas.	Pacote	500	REPORT	24,50	12.250,00
109	Pasta polionda univ. 380x276x40 branco translucido.	Unid	1.000	POLIBRAS	2,00	2.000,00
111	Pastas de plástico c/ ferragem.	Unid	2.000	POLIBRAS	1,30	2.600,00
113	Pasta Plástica com elásticos.	Unid	2.000	POLIBRAS	1,70	3.400,00
115	Perfurador de papel grande para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m.	Unid	500	CIS	87,00	43.500,00
117	Pincel Atômico 1100p, na cor azul, preta, vermelha, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	Caixa	500	LEONORA	12,00	6.000,00
118	Pincel nº 02 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	500	LEONORA	1,70	850,00
119	Pincel nº 04 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	500	LEONORA	1,80	900,00
120	Pincel nº 08 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	500	LEONORA	1,70	850,00
121	Pincel nº 10 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	500	LEONORA	2,30	1.150,00
122	Pincel nº 12 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	500	LEONORA	2,70	1.350,00
123	Pincel nº 20 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	500	LEONORA	4,00	2.000,00
129	Refil de cola fina p/pistola 500g.	Unid	500	RENDICOLLA	15,00	7.500,00

130	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão.	Unid	500	WALEU	0,60	300,00
131	Régua em poliestireno 50 cm com escala de precisão	Unid	500	WALEU	1,70	850,00
134	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm.	Unid	500	JOCAR	1,05	525,00
135	Tinta guache 15 ml (cx c/6 cores).	Caixa	500	DELTA	1,95	975,00
137	T.N.T cores diversas peças com 50m	Peça	500	TNTECH	42,00	21.000,00
138	Tubo de DVD simples contendo 100 DVDs graváveis.	Tubo	300	CIS	83,00	24.900,00
140	Tinta para tecido, 37ml, cores diversas	Unid	500	ACRILEX	2,50	1.250,00
141	PAPEL Carbono, dupla face A4, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	500	LEONORA	18,00	9.000,00

7.2 – O valor global estimado é de **R\$ 771.090,00** (Setecentos e setenta e um mil e noventa reais).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais de Expediente, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercicio 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93,

desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 24 de Julho de 2019.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 29.563.124/0001-67

CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....